

ALADI/CR/Ata 614
7 de agosto de 1996
Hora: 10h05m às 12h10m

ORDEM DO DIA

Homenagem póstuma do Comitê de Representantes ao ex-Presidente da República da Bolívia, Doutor Hernán Siles Suazo.

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta.
3. Consideração das atas correspondentes às 610a., 611a. e 612a. sessões.
4. Convocação da Quarta Reunião de Peritos Governamentais sobre Trânsito Aduaneiro Internacional (ALADI/SEC/Proposta 184).
5. Modificações à NALADI/SH (ALADI/SEC/Proposta 185).
6. Normas comuns em valoração aduaneira. Parecer técnico sobre a aplicação da Resolução 218 do Comitê de Representantes.
7. Informe sobre a Lei Helms-Burton.
8. Projeto de acordo de alcance parcial para a harmonização de normas e políticas sobre direitos de obtentores de variedades vegetais (ALADI/SEC/Proposta 182).
9. Assuntos diversos.

-Início de relações consulares entre o Paraguai e Cuba.

-Envio de documentos por parte da Secretaria.

-Pedido de informações sobre contratação de consultores.

-Pedido de informações sobre participação e preparação de futuros trabalhos da Secretaria-Geral no grupo de trabalho de acesso a mercados da ALCA.

-Convite ao Senhor Presidente do Comitê para a posse do novo Presidente da República do Equador.

Preside:

JUAN MORENO GOMEZ

Assistem: Jesús Sabra e Gustavo Adolfo Moreno (Argentina), Antonio Céspedes Toro e José Guillermo Loría González (Bolívia), José Artur Denot Medeiros, Hildebrando Tadeu Nascimento Valadares, Mitzi Gurgel Valente Da Costa e Flávio Marega (Brasil), Augusto Bermúdez Arancibia e Leopoldo Durán Valdés (Chile), Jaime Pinzón López e Henry Javier Arcos (Colômbia), Eduardo Cabezas Molina e Humberto Jiménez Torres (Equador), Rogelio Granguillhome e Dora Rodríguez Romero (México), Efraín Darío Centurión, Carlos Galeano e Alfredo Núñez (Paraguai), Efraín Saavedra, Agustín de Madalengoitía e Pedro Bravo (Peru), Adolfo Castells Mendivil e Carlos A. Zeballos (Uruguai), Juan Moreno Gómez e Oscar Fornoza (Venezuela), Manuel Aguilera de la Paz (Cuba).

Secretário-Geral Adjunto: Juan Francisco Rojas.

Secretário-Geral Adjunto: Isaac Maidana Quisbert.

Secretaria: Jorge Rivero e Emilio Sosa.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

-Homenagem póstuma do Comitê de Representantes ao ex-Presidente da República da Bolívia, Doutor Hernán Siles Suazo.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, desejo informar ao Comitê de Representante, aos Excelentíssimos Embaixadores acreditados nesta Instituição o lamentável falecimento do ex-Presidente da Bolívia, Hernán Siles Suazo, ocorrido ontem às nove e meia da noite nesta cidade, onde morava.

Um homem que foi duas vezes Presidente da Bolívia e comprometeu toda sua vida com o processo político, que levou adiante a denominada "Revolução boliviana", sobre cujas bases se edifica o processo democrático atual.

O Presidente Siles Suazo estava radicado em Montevidéu, retirado já da vida política, morando aqui há vários anos e seu lamentável falecimento ocorreu ontem à noite.

Uma Missão Especial está vindo para repatriar os restos mortais do ex-Presidente no dia de amanhã.

Entretanto, desejo informar aos Senhores Representantes que as exéquias se realizam em "El Ocaso", na rua Barrios Amorín, Sala 4, a partir das onze da manhã de hoje.

É comunicação lamentável e oficial que queria fazer, Senhor Presidente, reconhecendo que a Bolívia perde um dos grandes valores do seu processo político, comprometido com as profundas mudanças a que ele em nenhum momento renunciou, constituindo-se em um paradigma não somente das novas gerações da Bolívia, mas do Continente.

Foi publicado, hoje, um resumo da biografia do ex-Presidente Siles, que vou distribuir aos Senhores Embaixadores.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante da Bolívia.

Tem a palavra a Secretaria.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Senhor Presidente, simplesmente para pedir ao Senhor Embaixador da Bolívia que comunique meus sentimentos de pesar às autoridades e aos familiares do Doutor Hernán Siles Suazo.

Particularmente, como boliviano, tive a oportunidade de conhecer muito de perto o Doutor Hernán Siles Suazo e entre os valiosos conselhos que me deu lembro sempre que voltasse a nosso país para dar minha modesta contribuição. Segui seu conselho e assim foi como depois de ter-me formado voltei ao meu país. Apreciei seu conselho, porque geralmente quando estudamos no exterior a tendência é ficar nesse país.

Também apreciei muito seus valores humanos e democráticos e sua luta permanente pelo ideal latino-americano. O Doutor Hernán Siles Suazo não somente é um líder boliviano da Democracia e das liberdades humanas, mas também da América Latina e sempre a pregou que a integração era o passo que deveriam dar todos os países para atingir um nível de vida que favorecesse o desenvolvimento e a paz entre todos nossos países.

Muito obrigado, Presidente, por dar-me a palavra.

PRESIDENTE. Obrigado, Secretaria.

A Presidência deseja transmitir ao Excelentíssimo Senhor Embaixador da Bolívia, em nome de todos seus companheiros presentes, as condolências pela perda de tão extraordinário baluarte da luta democrática da América.

Como corresponde, e independentemente de estar presentes nas exéquias, desejaria solicitar a todos os senhores, para honrar o Presidente Siles Suazo, um minuto de silêncio.

- É feito um minuto de silêncio.

PRESIDENTE. Solicito à Secretaria, como é costume, preparar a nota de condolências.

Representação do MÉXICO(Rogelio Granguillhome). Senhor Presidente, talvez para contribuir a honrar a memória do Presidente Siles seria conveniente, permito-me sugerir, que esta sessão do Comitê adotasse uma resolução formal com os pêsames do Comitê de Representantes pelo falecimento e, logicamente,

Presidente, pedir, em nome do Comitê que, além da nota da Secretaria, envie uma comunicação formal em nome de todos nós aos familiares radicados em Montevideu.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante do México.

A mensagem de condolências diria assim: "O Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração, reunido na manhã do dia 7 de agosto de 1996, fez uma homenagem póstuma ao Doutor Hernán Siles Suazo, que foi Presidente constitucional da República da Bolívia nos dois períodos de 1956 a 1960 e de 1982 a 1985, ressaltando seu trabalho como protagonista e líder da transformação democrática das estruturas tradicionais de seu país". A esta mensagem, que seria enviada aos seus familiares no dia de hoje depois das exéquias, seria acrescentada uma resolução que adotaria o Comitê, cujo texto foi distribuído.

Submeto a votação o texto do projeto de resolução que acompanhará a nota de condolências. Os que estiverem pela afirmativa, tenham a gentileza de manifestar-se.

Vota-se: Unanimidade. Afirmativa.

Por conseguinte, o Comitê de Representantes APROVA a Resolução 219: "O Comitê de Representantes, reunido no dia de hoje, perante o sensível falecimento do Doutor Hernán Siles Suazo, ex-Presidente da República da Bolívia durante os períodos 1956-1960 e 1982-1985, e ilustre expoente da democracia na América, RESOLVE: Primeiro.- Expressar ao povo e ao Governo da República da Bolívia o mais profundo pesar pelo falecimento do Doutor Hernán Siles Suazo, ex-Presidente da República. SEGUNDO.- Fazer um minuto de silêncio em homenagem a sua memória. TERCEIRO.- Fazer chegar esta resolução à família do Doutor Hernán Siles Suazo."

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, desejo agradecer ao Comitê de Representantes a resolução que se acaba de aprovar como homenagem da Instituição e dos países-membros que integram a ALADI, evidenciada nesta reunião e na resolução que acaba de aprovar-se.

Em nome do meu país, muito obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado.

Passamos a considerar a agenda de hoje.

1. Aprovação da ordem do dia.

Em consideração.

Não havendo observações, APROVA-SE.

2. Assuntos em pauta.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Senhor Presidente, em primeiro lugar, desejo informar aos Senhores Representantes que o Senhor Secretário-Geral, Antonio Antunes, está doente, razão pela qual não pode participar desta reunião.

Em segundo lugar, Senhor Presidente, corresponde dar entrada às notas e documentos registrados no documento que está nas pastas dos senhores.

Após a publicação do documento recebeu-se uma nota da Delegação do Brasil número 85, de 6 de agosto de 1996, com um cheque pela quantia de US\$ 500.000,00 como parte da contribuição para o ano de 1996.

Senhor Presidente, sobre este tema desejo fazer chegar às autoridades do Brasil, através de seu Senhor Embaixador, nossos agradecimentos, já que esta contribuição chega em um momento muito difícil de nossas finanças e ajuda bastante nos compromissos assumidos para o cumprimento de nossas tarefas.

Desejo salientar também o Memorando 137, da Secretaria, pelo qual se comunica que durante os dias 21, 22 e 23 de agosto está prevista uma Reunião Preparatória da Terceira Reunião Ordinária da Conferência de Ministros de Transportes, Comunicações e Obras Públicas da América do Sul.

É tudo, Senhor Presidente, em matéria de assuntos em pauta.

PRESIDENTE. Passamos ao seguinte ponto.

3. Consideração das atas correspondentes às 610a., 611a. e 612a. sessões.

Em consideração.

Não havendo observações, APROVAM-SE.

4. Convocação da Quarta Reunião de Peritos Governamentais sobre Trânsito Aduaneiro Internacional (ALADI/SEC/Proposta 184).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Senhor Presidente, o Senhor Jorge Rivero fará uma exposição sobre o tema.

SECRETARIA (Jorge Rivero). Senhor Presidente, a Secretaria submete à consideração do Comitê, através da Proposta 184, a convocação da Quarta Reunião de Peritos Governamentais sobre Trânsito Aduaneiro Internacional para os dias 11, 12 e 13 de setembro do corrente ano, a fim de prosseguir nessa reunião o tratamento e a revisão de um anteprojeto de acordo sobre trânsito aduaneiro internacional, já considerado na reunião que este mesmo grupo de peritos realizou em novembro de 95.

O propósito, Senhor Presidente, é saber se é possível concluir, a nível técnico, a revisão desse anteprojeto para que possa passar às instâncias superiores de decisão.

Para esses efeitos a Secretaria-Geral preparou um quadro comparativo entre as normas atualmente vigentes a nível sub-regional sobre trânsito aduaneiro, ou seja, os anexos aduaneiros ao Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, ao Acordo sobre Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná e as Decisões adotadas pela Comunidade Andina, com relação às normas revisadas na Terceira Reunião. Este documento pode servir como elemento de juízo e análise para os peritos nesta quarta reunião, caso seja convocada pelo Comitê.

Além disso, Senhor Presidente, como está previsto na agenda, existe o propósito nessa instância de revisar ou analisar os aspectos relacionados com o tema do trânsito aduaneiro internacional que também estão sendo discutidos no âmbito das reuniões de Diretores Nacionais de Alfândegas da América Latina, Espanha e Portugal.

Senhor Presidente, anexo à Proposta 184 estamos apresentando para consideração do Comitê um projeto de acordo, no qual fixamos a data para a convocação da reunião e a agenda dessa reunião.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor representante da Secretaria.

A Presidência deseja fazer uma consulta. Na Quarta Reunião de Peritos Governamentais ou na proposta estaria prevista a definição relativa às bandeiras? Está prevista a cabotagem

latino-americana de forma similar ao Grupo Andino, a cabotagem andina, ou existe ainda a reserva de bandeira para os efeitos da proteção das marinhas mercantes?

SECRETARIA (Jorge Rivero). Não, Senhor Presidente, o tema não está considerado porque é um anteprojeto de acordo de trânsito aduaneiro internacional que permite, que seja qual for o modo de transporte no qual a mercadoria é transportada, possa circular em trânsito, através dos diferentes países. Mas, não está considerado o tema da reserva de carga nem da cabotagem.

PRESIDENTE. O que o senhor está dizendo é correto, mas tenho conhecimento de que em muitas ocasiões, quando deve ser mudado um intermodal as autoridades governamentais exigem que trânsito continue em veículos da nacionalidade do país por onde se está realizando o trânsito. Esses problemas se produzem na fronteira venezuelana de forma muito grave; por isso lhe faço a pergunta, porque se estamos usando um intermodal, carga marítima e depois carga por via terrestre, coisa muito possível entre Maracaibo, Encontrado e Cúcuta, queria saber se isto solucionava já de uma vez o problema da liberdade de bandeira de que continuassem os caminhões até o final. Nesta ocasião não está previsto?

SECRETARIA (Jorge Rivero). Não; em princípio, Senhor Presidente, sem prejuízo de que Emilio Sosa possa fazer um esclarecimento mais preciso sobre isto, a norma permite e refere-se ao trânsito das mercadorias e que estas possam continuar até seu lugar de destino, não definindo se o tema da cabotagem ou do transporte continuado se pode realizar em um único veículo, porque isto está em outras normas. Por exemplo, no caso do transporte terrestre está no Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre e nas Decisões do Grupo Andino e no caso do transporte marítimo está nas normas nacionais de transporte marítimo.

PRESIDENTE. Então, é uma simples autoridade aduaneira que permite a circulação. Ficam vigentes, por conseguinte, todas as outras manipulações que fazem comumente as cooperativas de transporte fronteiriço ou portuárias, etc.

Muito obrigado, Secretaria.

Submeto a consideração a Proposta 184 com o projeto de acordo.

Os senhores lembram que para convocar uma reunião de peritos é necessário votar.

Por conseguinte, os Senhores Representantes que estiverem pela afirmativa tenham a gentileza de manifestar-se.

Vota-se: Unanimidade. Afirmativa.

Por conseguinte, o Comitê de Representantes APROVA o ACORDO 199, cujo texto faz parte da presente ata.

O COMITE de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O relatório da Terceira Reunião de Peritos Governamentais em Trânsito Aduaneiro Internacional e o documento ALADI/SEC/Proposta 184.

CONSIDERANDO Os trabalhos que vêm sendo realizados no âmbito da Associação, destinados a estabelecer um regime comum de trânsito aduaneiro internacional que permita maior fluidez do comércio e do transporte internacionais,

ACORDA:

PRIMEIRO.- Convocar a Quarta Reunião de Peritos Governamentais em Trânsito Aduaneiro Internacional para os dias 11, 12 e 13 de setembro de 1996, que se realizará na sede da Associação.

SEGUNDO.- Aprovar para essa reunião a seguinte

AGENDA

1. Análise das observações dos países-membros ao Anteprojeto de Acordo considerado na Terceira Reunião de Peritos.
2. Definição de um Projeto de Acordo sobre Trânsito Aduaneiro Internacional, levando em conta as normas existentes na região.
3. Trabalhos realizados nesta matéria, no quadro das Reuniões de Diretores Nacionais de Alfândegas da América Latina, Espanha e Portugal.
4. Assuntos diversos.

5. Modificações à NALADI/SH (ALADI/SEC/Proposta 185).

SECRETARIA (Jorge Rivero). Senhor Presidente, como manifestamos na Proposta 185, nos trabalhos de acompanhamento e revisão que fazemos permanentemente da nomenclatura aduaneira da Associação, constatamos um erro de classificação em dois produtos incluídos na nomenclatura NALADI/SH aprovada pela Resolução 214; os produtos se referem a madeiras tropicais.

Esta situação, Senhor Presidente, lamentavelmente não foi constatada por ocasião da Quarta Reunião da Comissão Assessora de Nomenclatura, em agosto de 1995, e consideramos oportuno apresentar esta proposta a fim de corrigir essa diferença existente na classificação e poder, desta forma, resolver a situação e permitir que no futuro a classificação se realize corretamente, de acordo com as normas e as notas interpretativas da nomenclatura e do Sistema Harmonizado.

PRESIDENTE. Os Senhores Representantes têm alguma observação a esse respeito? Se não há observações, corresponderia submeter à consideração dos senhores o projeto de resolução.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, creio que é uma apresentação que hoje formaliza a Secretaria e deveríamos consultar nossas capitais. Portanto, pediria que quando se fizer a ordem do dia, quando se elabore a ordem do dia, diga "apresentação ou consideração", porque hoje vão ser tratados três ou quatro temas, alguns em caráter de apresentação e outros em caráter de resolução ou de consideração.

Compreendo que é um tema estritamente técnico, mas devemos fazer a consulta.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante da Argentina. A Presidência está totalmente de acordo com o senhor e por isso disse "a apresentação", porque justamente há uma diferença muito grande entre a consideração de um tema já apresentado.

Solicitamos à Secretaria que para o futuro nos faça o favor de indicar "apresentação da proposta..." ou "consideração".

Em consideração a proposta argentina de consultar este tema com nossas autoridades e posteriormente tratá-lo em uma nova sessão.

Se não existe nenhuma outra opinião, assim será feito.

Passamos ao seguinte ponto da agenda.

6. Normas comuns em valoração aduaneira. Parecer técnico sobre a aplicação da Resolução 218 do Comitê de Representantes.

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Senhor Presidente, sobre este tema a Secretaria distribuiu aos Senhores Representantes um parecer técnico sobre a consulta da Representação do Equador. Nesse parecer técnico consta em detalhe a análise realizada pela Secretaria, do ponto de vista jurídico e, além disso, anexa-se também uma possível solução para o tema apresentado, que se registra na Proposta 187. Se for o caso, Presidente, poderíamos aprofundar em detalhe, mas isso dependerá de que o senhor e os Senhores Representantes assim o determinem.

PRESIDENTE. Obrigado, Secretaria. Previamente nos interessaria conhecer as opiniões dos Senhores Representantes.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, lamentavelmente nossa Representação não pôde estar no momento em que foi considerada a ordem do dia porque nesse caso teríamos solicitado mudar um pouco o ponto 6 no sentido de que não conheço dentro das normas da Secretaria este novo procedimento de um "parecer técnico"; aqui deve haver um pronunciamento técnico-jurídico, mas não um parecer da Secretaria, porque o Equador solicitou um estudo jurídico, que não era somente uma consulta de uma Representação, senão de interesse de todos os membros da ALADI.

Portanto, Senhor Presidente, desejo fazer constar que não trabalhamos com pareceres técnicos, senão com um pronunciamento terminante, técnico-jurídico da Secretaria.

E, para o futuro, Senhor Presidente, minha Representação terá muito cuidado, quando se tratar estes aspectos no Comitê de Representantes, de que a Secretaria sempre acompanhe um parecer técnico-jurídico quando este tipo de resoluções seja submetido a consideração do Comitê; minha Representação também solicitará, quando forem submetidas a consideração resoluções que têm implicações financeiras, que o projeto venha previamente acompanhado de uma informação antes de sua consideração.

Essa é, Senhor Presidente, a proposta que faz minha Representação e logicamente desejaria escutar exatamente a opinião muito mais aprofundada da Secretaria.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Equador.

Continua em consideração o tema. Há uma proposta muito concreta da Representação do Equador e tem solidez. Assim como nós examinamos os considerandos: "O Comitê de Representantes, Tendo em vista...", etc, etc, no futuro deveríamos colocar "ouvido o parecer técnico do grupo jurídico" para, desta forma, completar uma estrutura completamente jurídica sobre cada resolução do Comitê.

A Presidência consulta à Representação do Equador se deseja um adiantamento sobre o "parecer" da Secretaria ou deixamos o tema para a próxima reunião, quando tenhamos o acordado na reunião passada por este Comitê, que era ter um parecer técnico-jurídico sobre o tema.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, como tinha manifestado em minha primeira intervenção creio que a Secretaria não deve apresentar um "parecer técnico". A Secretaria deve apresentar uma informação jurídica sobre uma consulta feita por uma Representação que é de interesse para os onze membros. Sobre este parecer técnico a Secretaria está apresentando, Senhor Presidente, um projeto de resolução que está para consideração dos membros do Comitê. Mas, corresponderia, neste momento, que o Comitê se pronunciasse sobre esse projeto de resolução.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, entendemos a preocupação do Equador e cremos e interpretamos que este "parecer" é uma opinião jurídica da Secretaria. Nesse sentido enviamos essa opinião a nossa Chancelaria, informando que na prática, geralmente as normas da Associação são supletivas para os acordos parciais e são aplicadas de forma genérica para os acordos de caráter regional.

No entanto, entendemos que esta é uma apresentação no dia de hoje; devemos esperar a resposta de nossas Capitais e, portanto, na próxima reunião poderíamos considerar o acordo proposto pela Secretaria.

PRESIDENTE. Então, quer dizer que há dois pontos muito claros das duas Representações em adiar o tratamento do tema e tratá-lo na próxima reunião, não como um "parecer" senão como um informe técnico-jurídico que a Secretaria acrescentaria a toda a documentação apresentada até o momento.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Presidente, simplesmente para esclarecer que o documento distribuído pela Secretaria é o informe técnico-jurídico. Poderíamos adequar à luz das manifestações feitas, mas desejaria dizer que adotamos desde o início esse título, porque algumas vezes pode acontecer que seja um parecer jurídico, outras vezes, estritamente técnico, sobre temas que não são jurídicos. Mas não desejaria entrar na discussão semântica do tema. Vamos contemplar as observações muito valiosas do Senhor Representante do Equador e distribuir novamente o documento.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Senhor Presidente, desejaria esclarecer um pouco este debate que não entendi muito bem.

É uma opinião da Secretaria? Se é uma opinião da Secretaria, por que é um "parecer técnico"? Por que não se diz diretamente que é uma opinião da Secretaria, uma opinião jurídica, uma opinião técnica da Secretaria? Por que estamos jogando a "mosqueta" com os termos, colocando "parecer técnico" quando é uma opinião da Secretaria?

Tenho visto a mesma coisa em outras oportunidades, inclusive em oportunidades que afetaram nossa Representação e até agora o tínhamos deixado passar. Mas, creio que o que propõe o Senhor Representante do Equador é muito legítimo. Vamos dar as coisas o seu nome: se é um informe jurídico-técnico é um informe jurídico-técnico e não um "parecer técnico", com o qual pareceria que, como Pilatos, queremos lavar as mãos.

Obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. A Secretaria somente manifestou que tinha o cuidado de não pronunciar-se de forma direta e por isso tinha-se referido a esse tema como "parecer". Mas, para o futuro, as coisas, como dizem os senhores, terão seu nome: ou informe técnico ou informe jurídico, etc, etc. Assim será aceito pela Secretaria.

Passaríamos, então, à consideração do ponto 7 da agenda.

7. Informe sobre a Lei Helms-Burton.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Senhor Presidente, obrigado.

Está sendo distribuído um documento com o informe preparado por esta Secretaria, em função da encomenda do Comitê na Resolução 216. Desejaríamos esclarecer que este informe foi feito analisando toda a estrutura jurídica de nossa Associação e em função das estruturas e estatutos jurídicos internacionais no âmbito das Nações Unidas, da OEA e da OMC.

Para esses efeitos nos assessoramos com especialistas na matéria, como o Doutor Garret e o Doutor Arbuet, professores da Faculdade de Direito, que assessoraram em outra oportunidade a Secretaria. Nesta ocasião consideramos conveniente consultá-los. Por conseguinte, este documento apresenta a análise da Secretaria com este assessoramento.

A esse respeito, Senhor Presidente, faríamos uma breve exposição sobre o conteúdo deste documento para que em uma próxima oportunidade, depois de que os senhores o tiverem lido, possamos voltar para esclarecer ou aprofundar diferentes tópicos.

PRESIDENTE. Obrigado, Secretaria.

A Presidência consulta à Representação do México, que originalmente trouxe o tema para sua consideração, conhecendo sua gravidade, se desejaria ou consideraria prudente estudá-lo para que a Secretaria nos ampliasse depois sobre o tema.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome). Senhor Presidente, solicitaria que agora fosse apresentado para talvez discuti-lo em outra oportunidade.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do México.

A Secretaria poderia fazer-nos, então, uma breve apresentação de seu documento informativo 813.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Se o Senhor Presidente me permite, o Doutor Arbuet apresentaria a primeira parte do documento.

SECRETARIA (Hebert Arbuet). Senhor Presidente, no conteúdo geral deste documento, o número 3, na página 4, em uma breve síntese procuramos expressar os problemas que cria a Lei Helms-Burton sobre o Direito Internacional geral em sua parte de princípios básicos que informam o atual sistema. E neste sentido recorreremos aos documentos onde se consolidam de forma mais geral, ou seja a Carta das Nações Unidas e a Declaração 2.625/25, de 24 de outubro de 1970, onde se consagram atualmente, na parte de Propósitos e Princípios, na primeira, e em todo seu conteúdo na segunda, os principais princípios reitores das relações internacionais.

E, fundamentalmente, vemos que a pretensão de extraterritorialidade da Lei Helms-Burton e suas conseqüências na ordem jurídica internacional atual, violentam ou, pelo menos sua eventual colocação em execução, colidiriam com princípios tais como o da soberania e integridade territorial e da independência política dos Estados.

Por outro lado, deixaria algumas vias de procedimento imprescindíveis nas atuais relações internacionais, como é todo o sistema de solução pacífica de controvérsias, solucionando por outras vias diferentes uma eventual controvérsia, uma eventual não, uma controvérsia existente entre o proceder de um Governo em determinada época e o atual Governo dos Estados Unidos.

Isto é o que nos leva a que esta Lei, pelo menos, distorça o atual sistema jurídico internacional ou, mais que a lei em si, suas pretensões e suas eventuais aplicações no futuro.

Esse é um pouco o sentido que tem a referência aos princípios gerais do Direito Internacional Público, que é muito difícil de precisar porque são tão essenciais, tão básicos e estão em tal medida deixados de lado pelas pretensões desta lei que, às vezes, é difícil precisá-los, sobretudo não tendo fatos concretos sobre os quais trabalhar. Mas, evidentemente, não seguem o atual sistema de Direito Internacional Público.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Senhor Presidente, se me permite, o Doutor Ruocco continuará com o Capítulo II e seguintes do documento em questão.

PRESIDENTE. Sim, Secretaria.

SECRETARIA (Néstor Ruocco). Obrigado, Senhor Presidente.

O informe que se apresenta para a consideração dos Senhores Representantes segue os lineamentos expostos em sala um mês atrás, quando se solicitou à Secretaria-Geral que determinasse suas principais características e as implicações da Lei Helms-Burton com relação ao Tratado de Montevideú 1980, levando em conta, tal como expressa a própria resolução adotada pelo Comitê de Representantes, os compromissos assumidos e as negociações que se realizam no âmbito do Tratado de Montevideú, os acordos da Organização Mundial de Comércio e os objetivos da Reunião de Cúpula das Américas.

Depois de fazer referência na introdução, como fez o Doutor Arbuet, à resolução do Comitê e à resolução da Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos que faz ao Comitê Jurídico Interamericano um pedido de informações, são analisados diversos aspectos relativos às implicações da Lei Helms-Burton com relação aos princípios do Tratado de Montevideú.

No Capítulo II se faz alusão ao desconhecimento dos princípios estabelecidos pelo Tratado para cumprir com seu objetivo de constituir, de forma gradativa e progressiva, um mercado comum latino-americano, analisando fundamentalmente o princípio referente ao pluralismo, princípio que a juízo da Secretaria-Geral termina com as dificuldades que apresentava o Tratado de Montevideú 1960 àqueles países que pretendiam aderir à Zona de Livre Comércio por manter regimes econômicos incompatíveis com esse Tratado.

Como muitos dos senhores lembrarão, e aqui se menciona, quando Cuba apresentou seu pedido de adesão ao Tratado de Montevideú 1960 foi denegado em virtude do princípio estabelecido em uma resolução baixada expressamente para esses efeitos, com a finalidade de evitar a participação de países cujos regimes de comércio exterior não tivessem compatibilidade "técnica e econômica" com o referido Tratado.

Neste capítulo se menciona as características do princípio do pluralismo; menciona-se algumas opiniões e conclui-se que esses princípios foram precisamente os que ambientaram a concertação de acordos de alcance parcial com Cuba ao amparo do Tratado de Montevideú 1980, celebrados e apreciados multilateralmente neste Comitê, tal como prevê o artigo 25 in fine do Tratado de Montevideú 1980.

Refere-se também aos princípios e plano de ação adotados na Reunião de Cúpula das Américas pelos trinta e quatro Chefes de Estado, incluídos os Estados Unidos, que na opinião da Secretaria-Geral abre um novo caminho para o desenvolvimento de um espaço hemisférico no qual, contrariamente aos fundamentos

em que se apóia a Lei Helms-Burton, o livre comércio e uma maior integração econômica são considerados fatores chaves para elevar o nível de vida e melhorar as condições de trabalho dos povos da América.

No relatório se faz uma breve resenha dos aspectos que afetam os princípios estabelecidos na Reunião de Cúpula das Américas e, fundamentalmente, uma referência ao relacionado com o tema dos investimentos.

No Capítulo III são analisadas as implicações da Lei com o Artigo 24 do Tratado de Montevideu. Como se lembrará, nesse artigo se prevê a possibilidade de celebrar regimes de associação ou de vinculação multilateral com a finalidade de propiciar a convergência com outros países e áreas de integração da América Latina.

Neste sentido se expressa que embora não se tenham estabelecido as características desse mecanismo, os países-membros celebraram diversos acordos, entre os quais se menciona a preferência tarifária regional, cujo texto prevê expressamente a adesão dos países latino-americanos e do Caribe não membros da Associação. A referência aos países do Caribe, separadamente da menção aos países latino-americanos, pretende dissipar as dúvidas que eventualmente pudessem surgir sobre o alcance do termo latino-americano, utilizado pelo Tratado na definição de seu objetivo a longo prazo. Ou seja que a referência corresponde efetivamente a países latino-americanos e do Caribe, não membros da Associação.

Sua adesão ficou estabelecida no Acordo Regional nº 4 e embora até o momento não se tenha realizado as negociações previstas para o estabelecimento da preferência latino-americana, é lógico presumir que as características do mecanismo surgirão dessa instância negociadora prévia, que se cumprirá partindo, certamente, das disposições próprias do Acordo Regional.

Nesse capítulo também, além de fazer-se referência ao Acordo Regional nº 4, são mencionados outros acordos de alcance regional e parcial dos quais participa o Governo de Cuba em função das disposições do Tratado de Montevideu. O informe prevê que a aplicação da Lei obstará a consecução de alguns dos objetivos estabelecidos especificamente em dois desses acordos: o que tem a ver com o intercâmbio de bens e serviços culturais e o que estabelece a liberalização e expansão do comércio de sementes, baseando-se em que a Lei Helms-Burton instrui o Presidente dos Estados Unidos para estimular outros países a que restrinjam as relações comerciais e creditícias com Cuba, de forma conseqüente com seus propósitos e o compromete a apresentar aos comitês do

Congresso, em um prazo não superior a noventa dias, contados a partir da data da promulgação da lei, informes sobre o comércio de outros países com Cuba e a prestação de assistência por estes à ilha.

Feitas estas considerações, o informe indica, também, que a Lei insta o Presidente a adotar medidas imediatas a fim de aplicar as sanções descritas na Seção 1704 da Lei para a Democracia Cubana de 1992, contra os países que ajudem Cuba, do qual se deduz que se trata de um instrumento pelo qual se tenta desestimular a participação de Governos e empresários do mundo em atividades conjuntas de qualquer tipo com a República de Cuba.

Senhor Presidente, no Capítulo IV se faz referência à Lei, indo em contra dos acordos de alcance parcial celebrados pelos países-membros ao amparo do Artigo 25 do Tratado de Montevideu, isto sim, todos acordos de alcance parcial.

As referências sobre este aspecto permitem concluir que as dificuldades que cria a Lei Helms-Burton criarão obstáculos em vez de solucioná-los, nas relações comerciais entre os países que subscreveram esses acordos.

E se ainda a isso se acrescenta que muitos deles estão em via de renegociação, é lógico pensar que a aplicação da Lei provocará, de alguma maneira, a retração dos empresários para a consecução dos objetivos inicialmente propostos.

O Capítulo V contém uma breve avaliação das disposições do Tratado que permitiriam evitar a aplicação extraterritorial da Lei.

Aqui se reconhece que não existe no Tratado de Montevideu uma disposição relativa à impossibilidade da aplicação extraterritorial das leis e conclui-se que tampouco seria necessária; as organizações internacionais não incorporam a suas cartas constitutivas os princípios gerais do Direito Internacional. Por isso, o Tratado de Montevideu 1980 deve ser interpretado no sentido de que não é possível aplicar uma lei interna estatal extraterritorialmente a qualquer sujeito de Direito Internacional, incluídas as organizações internacionais como a ALADI.

Mas, também se constata neste capítulo que como recomenda o Parlamento Latino-Americano -e nestes últimos dias o reiterou-, nada impede que os países-membros incorporem a seus Acordos de alcance parcial disposições como as que sugere adotar aquela Organização, conhecidas com a denominação de leis "antídoto" ou leis "espelho" a fim de neutralizar os efeitos de uma pretendida

aplicação extraterritorial dos termos de leis como a Lei Helms-Burton.

Senhor Presidente, o capítulo correspondente às conclusões derivadas de cada um dos aspectos que contém o informe apresentado para consideração dos Senhores Representantes, em nossa opinião, não oferece dificuldades de interpretação. É tudo, obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado à Secretaria pela explicação que deu sobre o documento 813.

A Presidência consulta os senhores sobre o seguinte procedimento: primeiro, é do conhecimento da Presidência, por estar trabalhando no tema, a agenda da próxima reunião do Grupo do Rio, que se realizará em Cochabamba em 3 e 4 de setembro. Entre os temas que estão sendo considerados está, justamente, a Lei Helms-Burton. Este documento, que li rapidamente enquanto ia escutando as explicações da Secretaria, vem reforçar justamente todo o trabalho que estão fazendo os grupos de trabalho para o Grupo do Rio, porquanto contém uma análise muito exaustiva de todas as implicações dentro do Tratado e da estrutura jurídica das leis que configuram o Direito Internacional.

A Presidência sugere enviar a nossos Governos este documento, uma vez que o Comitê de Representantes fez seu pronunciamento oficial de rechaço em seu momento à Lei Helms-Burton. E isto, então, ajudaria cada um de nossos Governos a ter elementos analíticos adicionais.

E, por último, felicitar a Secretaria por seu bom trabalho.

Submeto à consideração dos senhores a proposta da Presidência.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, coincidimos com seus comentários sobre a apresentação deste informe por parte da Secretaria. E observamos, em uma leitura rápida do documento, porque chegou a nossas mãos agora, pelo menos na parte referente às conclusões, que seu conteúdo é sumamente consistente.

Preocupa-me um pouco o procedimento deste documento. Aqui diz que é um informe encomendado pelo Comitê de Representantes à Secretaria-Geral. Creio que o Comitê de Representantes deve considerar este documento como seu, deve dar-lhe um tratamento, que é o que estamos fazendo e pronunciar-se a esse respeito; dizer: "este documento vai ser enviado ao Grupo do Rio, ao

Secretário-Geral da OEA ou será considerado como documento de uso interno e enviado por nossos canais regulares a nossas Chancelarias, a nossos Governos. Mas, creio que essa não era a idéia e o Comitê, de alguma maneira, deve pronunciar-se sobre este documento.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Equador. Creio que a Presidência não entendeu bem que recebendo o documento e felicitando a Secretaria considerava que o documento era do Comitê enviando-o a nossos governos.

Preocupava-me a reunião do Grupo do Rio porque, sendo em setembro e tendo o Presidente Clinton um prazo de seis meses para colocar em vigor esta decisão, esta lei, é conveniente fazer tudo o que possamos dentro desse prazo.

Representação do MÉXICO (Rogelio Granguillhome Morfin). Além de agradecer o trabalho feito pela Secretaria e a apresentação feita esta manhã, nossa Representação pensa que seria conveniente ter tempo para ler este documento não somente de forma mais detalhada, mais também fazer uma leitura do texto que nos distribuiu há trinta minutos.

Nossa Representação teria uma primeira impressão de que, talvez, haveria elementos que permitiriam enriquecer o documento. Pensaria, em uma -repite- primeira impressão, que talvez pudéssemos encontrar mais informação que contribuísse para ter um documento melhor, mais apurado, independente da decisão que tomemos aqui no sentido de se o mantemos no Comitê ou se o enviamos como contribuição do Comitê para a reunião do Grupo do Rio.

Solicitaria, Presidente, que nos permitisse trabalhar com este texto esta semana para tratá-lo novamente na próxima reunião do Comitê para poder fazer alguns comentários mais detalhados, mais refletidos, talvez com o apoio de nossas Chancelarias, para nesse momento tomar uma decisão.

Delegação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Senhor Presidente, queria agradecer apenas a apresentação do documento pela Secretaria.

Encontro muito atinada sua sugestão de enviar este relatório a nossos Governos com o esclarecimento de que se trata, logicamente, de um informe da Secretaria que, não foi discutido pelo Comitê, mas que sim pode ser um elemento de reflexão adicional para a reunião do Grupo do Rio, se assim decidem nossas

Chancelarias, logicamente, os Governos que lá estarão representados. Mas há que chamar a atenção de que já existe um informe que, à primeira vista, é muito profundo e que suscita reflexões sobre o tema e que sim deve ser aproveitado por nossas Chancelarias para a reunião de Cochabamba. Essa é uma coisa.

A outra coisa é adotar o informe como decisão do Comitê. Aí estaríamos endossando o conteúdo, as conclusões do Comitê. Para isso, como disse o Representante do México, temos que buscar a opinião de nossos Governos e para isso necessitamos de tempo. Então, sem prejuízo de voltar ao tema na próxima reunião do Comitê, para fazer alguns comentários iniciais, necessitaria, pelo menos, duas semanas para que se possa chegar a algumas conclusões. Mas, devemos lembrar que o Comitê já se pronunciou sobre a Lei Helms-Burton nos termos mais claros possíveis: rechaçando energicamente, se bem me lembro. Então, já não se trata de um pronunciamento político sobre o tema da Lei Helms-Burton, senão nada mais que de comentários sobre um informe da Secretaria e conseqüência deste pronunciamento político que já fizemos.

Então, Senhor Presidente, este documento certamente será um elemento informativo muito útil para o Grupo do Rio.

Representação da COLÔMBIA (Jaime Pinzón López). Senhor Presidente, também creio, embora tenha lido o documento muito rapidamente, que o documento é sólido. Mas, fazia uma reflexão enquanto escutava meu colega do Brasil que é: a ALADI aprovou uma resolução na qual expressou que não estava de acordo com a Lei Helms-Burton, e essa resolução foi publicada por muitos meios de comunicação no Continente. E o Comitê de Representantes pediu que fosse elaborado um informe, imagino, sobre as afirmações dos Representantes, e a Secretaria-Geral cumpriu com esse pedido e aqui está esse informe.

A reflexão que me fazia é: se a ALADI já tomou uma decisão de fundo e há uma resolução, não pareceria lógico entrar a discutir agora as considerações que levaram a ALADI a tomar essa determinação, porque seria como aprovar uma proposta primeiro e depois discutir os considerandos pelos quais se tomou a decisão.

Pessoalmente, Senhor Presidente, e não pessoalmente, como Representação da Colômbia, penso que o documento é de muita utilidade, que podem ser-lhe feitas observações. Simplesmente é um documento solicitado pelo Comitê de Representantes que pode ser enviado pela Chancelaria ao Grupo do Rio e por nós às nossas Chancelarias mas, sem necessidade de começar a debater se estamos

de acordo ou não com o documento, porque não foi esse documento que serviu de base para adotar a determinação de manifestar que a ALADI não estava conforme com a Lei Helms-Burton.

Respeito, naturalmente, as apreciações de meu colega, o Embaixador do Equador, mas creio que o ponto não é de fundo. É, simplesmente, de procedimento, mas é chave. E repito que não entenderia como se aprova uma proposta em uma corporação e depois são discutidas as razões.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Obrigado, Senhor Presidente. Para nós, para a Representação do Uruguai, está muito claro que há duas possibilidades: uma seria que fosse tratado pelo Comitê e consideramos que não há nenhuma necessidade; mas, se é tratado no Comitê, o procedimento é errado, porque devem dar-nos tempo para estudá-lo ou simplesmente basear-se na resolução anterior, que creio que é o mais acertado, e enviá-lo como informe da Secretaria, em resposta ao solicitado pelo Comitê oportunamente em sua resolução.

De maneira que me inclino, de qualquer maneira, por este segundo procedimento; entre outras coisas porque será um procedimento muito mais rápido. Se começamos a estudar o informe da Secretaria e a emendá-lo, já sabemos onde terminamos: nas numerosas sessões que fizemos de outros documentos aqui, nesta Associação.

Portanto, proponho que este documento seja enviado a nossas Chancelarias para que estas o façam chegar ao Grupo do Rio, com base na resolução adotada oportunamente pelo Comitê.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Uruguai.

Os senhores tem alguma outra opinião sobre o tema?

Pareceria, então, que há consenso com relação à minha proposta original de agradecer à Secretaria a elaboração do documento; com base na resolução adotada enviaríamos a nossas Chancelarias este documento que vem reforçar justamente a documentação que está preparando para sua reunião do Grupo do Rio.

Estariam de acordo com esse procedimento?

Muito bem, mais uma vez agradecemos a Secretaria pelo documento apresentado e cada uma de nossas Representações o enviará a suas respectivas Chancelarias como um documento de apoio emanado da Secretaria e do qual foi informado o Comitê.

Submeteríamos, então, a consideração o seguinte ponto da ordem do dia.

8. Projeto de acordo de alcance parcial para a harmonização de normas e políticas sobre direitos de obtentores de variedades vegetais (ALADI/SEC/Proposta 182).

PRESIDENTE. Tem a palavra a Secretaria para fazer-nos a apresentação da proposta.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Muito obrigado, Presidente.

Como todos lembrarão, esta proposta foi apresentada ao Comitê na 602a. sessão, em 2 de maio do presente ano. Nesta oportunidade distribuimos um novo documento, uma proposta revisada porque recebemos algumas sugestões que não mudam o conteúdo do projeto, para consideração de todos os senhores. A esse respeito, peço licença para solicitar ao Engenheiro D'Angelo que nos faça uma precisão sobre esta modificação da Proposta 182.

SECRETARIA (Enrique D'Angelo). Muito obrigado, Senhor Secretário-Geral Adjunto.

A Secretaria-Geral apresentou a Proposta 182, no mês de abril, onde tínhamos feito uma pequena modificação -que foi discutida no Comitê de Sementes- na definição de descoberta, modificação que consideramos conveniente, simplesmente para que o texto não fique confuso.

Recebemos uma nota de dois países-membros -dos demais não recebemos nenhum comentário- que consideravam conveniente voltar à redação original. A redação original à qual voltamos, na página 4 "Definições", artigo quinto, letra c), diz: "O presente Acordo exonera de proteção as espécies silvestres que não foram plantadas ou melhoradas pelo homem". A redação que tinha feito a Secretaria dizia: "O presente Acordo exonera de proteção as variedades derivadas das espécies silvestres...". É um problema mais de forma que de fundo. Consideramos que a outra redação não podia dar lugar a dúvidas quanto ao seguinte, diz: "O presente Acordo exonera de proteção as espécies silvestres que não foram plantadas ou melhoradas pelo homem". Com esta redação talvez alguém com má intenção poderia interpretar que as espécies não silvestres sim podiam ser protegidas; isso com

má fé. E não são as espécies que são protegidas; são as variedades e as variedades derivam das espécies.

De qualquer maneira, cremos que não há maior problema em voltar à redação anterior e, por ser uma proposta de dois países, consideramos que era conveniente apresentar a Revisão 1 da Proposta 182.

Em resumo, basicamente é isso.

PRESIDENTE. Obrigado à Secretaria pela exposição.

O tema é submetido à consideração.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, escutamos atentamente a informação da Secretaria. Entendemos que o que estamos considerando é a Proposta 182/Rev. 1, que retrata textualmente o acordado por consenso na Sexta Reunião do Comitê de Sementes. Nesse sentido esse texto já tinha consenso de nossos Representantes, de funcionários que participaram dessa reunião e nosso Governo concorda com este projeto de acordo.

Representação do PERU (Efraín Saavedra Barrera). Senhor Presidente, minha Representação recebeu instruções para não apoiar esse consenso existente, em princípio, na Sexta Reunião porque os níveis técnicos superiores fizeram algumas observações ao projeto de acordo, que serão comunicadas oportunamente. Por isso, Presidente, a Representação do Peru agradecerá adiar seu tratamento até a apresentação dessas observações.

PRESIDENTE. A Representação do Peru na Sexta Reunião fez ressalva sobre o tema? Porque, aparentemente, se houve consenso não houve unanimidade; mas houve uma apresentação? Porque, conhecida a opinião da Representação e já que a Argentina tem autoridade para apoiá-la como está, o mais sensato seria dispor de um prazo para conhecer a opinião.

Delegação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Senhor Presidente, dado que a Secretaria introduziu uma mudança, embora pequena, no artigo 5º, letra c), do projeto de acordo, teria que consultar porque é uma matéria altamente técnica. De qualquer maneira, haveria também uma vinculação entre este projeto de acordo com um projeto de lei que está em tramitação no Congresso Nacional brasileiro, e desejo saber se esta vinculação me impediria ratificar ou não aqui o consenso técnico a que se chegou

na Reunião do Comitê de Sementes, realizada em Lima, em março passado.

De qualquer maneira, Senhor Presidente, por esses motivos apoiaria a proposta do Representante do Peru para dispor de um pouco mais de tempo. Se o senhor deseja estabelecer um prazo, estaria de acordo, sempre que seja razoável, para fazer nossas consultas internas.

Representação da ARGENTINA (Jesús Sabra). Senhor Presidente, não temos inconveniente nos pedidos das distintas Representações, mas desejo que fique claro que a consulta que vamos fazer a nossas Chancelarias não é com as modificações da Secretaria, senão com o texto original da Sexta Reunião, que é a Revisão 1. Não sendo assim, poderia haver confusões no tipo de consultas.

PRESIDENTE. Isso mesmo. Obrigado, Senhor Representante da Argentina. Isso está muito claro. Por isso perguntava ao Peru se tinham feito alguma observação na Sexta Reunião.

Então, senhores, o texto ficaria em suspenso para ser analisado depois que nossa Chancelaria nos desse o parecer que estamos solicitando. Aproximadamente dentro de duas semanas incluiríamos este tema na ordem do dia do Comitê.

9. Assuntos diversos.

-Início de relações consulares entre o Paraguai e Cuba.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). Senhor Presidente, tenho três temas que gostaria de expor.

Em primeiro lugar, desejo comunicar ao distinto Comitê de Representantes que em 1º de agosto de 1996 meu país e Cuba reataram relações, começando pela área consular. Isso implica que ambos os países estabelecerão Consulados Gerais nas respectivas Capitais. Em nosso caso, em Havana.

Outrossim, serão restabelecidas as relações comerciais e devido a isso serão iniciadas rodadas de negócios para fazer avaliações recíprocas sobre as possibilidades de que empresários de ambos os países possam estar de acordo para chegar a entendimentos conjuntos em diferentes campos e não somente em matéria comercial, mas também em matéria científica, tecnológica, etc.

Acho que é uma notícia muito importante, uma notícia que para nós é muito gratificante dar, porquanto constitui mais um passo no caminho da integração latino-americana que todos estamos empenhados em levar adiante desde 1960, levando em conta que desde 1959 foram interrompidas estas relações entre ambos os países.

-Envio de documentos por parte da Secretaria.

Em segundo lugar, não desejo voltar ao tema tratado no ponto 6 nem vou fazê-lo; simplesmente desejo determinar o critério quanto à forma desta Missão Diplomática a meu cargo.

Recebemos um papelejo que ninguém sabe de onde vem, quem o assina, quem o envia, quem é o responsável. Creio que isto nem sequer é "non paper", como dizem os americanos; não tenho por que pronunciar em inglês, aqui: "non paper". Verdadeiramente é um mistério. Não vou referir-me ao fundo da questão nem às observações feitas em sala; não é esse meu interesse. Meu interesse é que a Secretaria não nos envie novamente papelejos desta natureza, em que não se faça responsável com um título, com um número e com uma indicação, ao qual possamos fazer referência. Não posso mandar "isto" ao governo do Paraguai para que o analise porque vão me dizer que "isto" não é sério. Por conseguinte, Senhores da Secretaria-Geral, tenham a gentileza, pelo menos quando enviarem um documento à Representação do Paraguai na ALADI, não junto à ALADI senão na ALADI, de enviá-lo como corresponde. Têm quantos anos? Trinta e seis anos de experiência; aprendam a mandar um documento, pelo menos a esta Representação a meu cargo. Esse é outro tema.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Senhor Presidente, queria referir-me ao manifestado pelo Senhor Representante do Paraguai sobre o ponto 6 da agenda, no qual anunciávamos a apresentação do parecer técnico que oportunamente foi distribuído às Representações. Sem dúvida houve algum erro muito involuntário, Senhor Embaixador, no caso da Representação do Paraguai porque tomamos o cuidado de distribuir este parecer técnico da Secretaria mediante nota verbal número 485, de 2 de agosto, e também esse parecer técnico estava firmado pelo Secretário-Geral. Peço-lhe desculpas, deve ter havido um engano, Senhor Embaixador.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, vou referir-me rapidamente a este assunto porque gosto de deixar as coisas claras. Creio que o Senhor Representante do Paraguai tinha razão, meu querido Isaac, quando

reclamava por este papel. Eu tinha pedido à Secretaria, antes de iniciar a reunião, que me entregasse o documento que efetivamente distribuiu a Secretaria-Geral. Mas, em nossas pastas não estava esse documento, e quando pedi, também me entregaram este documento e me ficou a dúvida de se a Secretaria tinha retirado o documento original que já apresentou. E me chamou a atenção quando na ordem do dia aparece: "parecer". Creio que esse não é o procedimento. Tinha manifestado qual era a preocupação de minha Representação. Nada mais, Senhor Presidente, apenas para que fique devidamente esclarecido.

- Pedido de informações sobre contratação de consultores.

Representação do PARAGUAI (Efraín Darío Centurión). E o terceiro ponto é a "joinha" da Secretaria. Ontem recebemos o documento ALADI/SG/487/96, isto é uma espécie de comunicação -pelo menos tem número e cabeçalho- onde se fala, onde se expressa para onde está indo o dinheiro que nós deixamos de pagar aos funcionários que estamos deixando sem trabalho.

Vou começar pelo mais importante, e ao qual esta Missão Diplomática dá todo seu apoio pela sua grande experiência, pelo espírito de trabalho que conhecemos há mais de trinta anos, que é o Doutor Néstor Ruocco, que aparece neste documento, do qual não tenho absolutamente nada para dizer, senão aplaudir a Secretaria por tê-lo contratado e oxalá nunca o tivessem mandado embora. Não sei se está em sala.

E depois vêm as "joinhas": há um senhor contratado por US\$ 14.136,00 e outro senhor por US\$ 12.000,00 com quase exatamente as mesmas funções. É fantástico isto: quase as mesmas funções. Não vou ler para onde vai nosso dinheiro mas, em concreto, trata-se de "apoiar o Secretário na implantação da nova organização da Secretaria-Geral e funções das Unidades Organizacionais". Esse é um deles e o outro gênio "apoiar o Secretário-Geral na implementação do Sistema de Planificação da Secretaria...". Isto é uma piada. Além disso, são duas pessoas que são gênios em todos os campos do saber humano. O Secretário-Geral ou os Secretários-Adjuntos designam estas pessoas para tudo o que é necessário. Para mim a Secretaria é a tróica.

E isto não pode ser. Já manifestei, em outra oportunidade, que desejo ter, quando se contrata, as explicações sobre para onde está indo uma parte dos quatorze mil e uma parte dos doze mil dólares, mesmo que o Governo da República do Paraguai tenha colocado um dólar nisso. Eu desejo saber em que se utiliza,

para onde vai, qual vai ser o trabalho destes senhores. Logicamente vai também para o Doutor Ruocco, não estou fazendo distinções nesta matéria. Mas, desejo que a Secretaria nos diga, pelo menos a nós, que estamos pagando estes senhores e que a Secretaria dispõe de nosso dinheiro, quais são os termos de referência para estes senhores, que são gênios no campo do saber, em todos os campos do saber, a qual se vão dedicar.

Isso é tudo, Presidente, muito obrigado. E solicito-lhe encarecidamente, como Presidente, que se encarregue de pôr em ordem estas questões na Secretaria-Geral, para poder ter um pouco mais de seriedade no manejo do dinheiro das Representações Diplomáticas.

Obrigado, Senhor Presidente.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Obrigado, Senhor Presidente. Simplesmente para expressar que a Representação do Uruguai tem a mesma preocupação que a Representação do Paraguai quanto às consultorias, à informação sobre essas consultorias -sem que isso implique um questionamento às pessoas- à possível redução de funcionários e quanto aos pareceres técnicos, como manifestamos anteriormente.

De maneira que nesse sentido queremos fazer constar expressamente que apoiamos o Senhor Representante do Paraguai.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, desejaria consultar a Presidência sobre o tema exposto pelo Senhor Representante do Paraguai, apoiado pelo Senhor Embaixador do Uruguai. Existe uma relação determinante com a consideração de um tema que continua pendente, que é a política de recursos humanos da Instituição.

Em uma reunião anterior consultei as razões de seu adiamento. Responderam-me que se consideraria nesta semana. Transcorreu a semana e o Comitê não foi convocado para tratar este tema. Desejaria uma informação a esse respeito e uma precisão do momento em que será considerada essa política, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Desejaria manifestar, antes de entrar na consideração do tema, que se torna indispensável uma reunião privada de Chefes de Representação que me permita convocar para a próxima quarta-feira ou antes se os senhores estiverem em condições, prévia à reunião ordinária do Comitê da próxima

semana. Desejo indicar alguns aspectos sobre coisas das quais tive que tomar conhecimento como Presidente, contatos especiais que desejo informar aos senhores e, além disso, desejo saber exatamente do Senhor Representante do Paraguai, apoiado pelo Uruguai e também pela Bolívia, de que como Presidente do Comitê devo tomar conhecimento imediato das situações mencionadas.

Por conseguinte, estaria em condições de dar uma informação preliminar e depois no Comitê poder adotar as resoluções pertinentes.

A Secretaria vai responder sobre algum tema dos direitos humanos?

SECRETARIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Somente vou responder ao Senhor Representante do Paraguai.

PRESIDENTE. O tema dos direitos humanos tem uma explicação. Não pensem que não fiz isto com uma intenção muito especial.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO (Isaac Maidana). Obrigado, Presidente. Agradeço-lhe a distenção sobre o tema.

Com relação ao tema dos consultores, a Secretaria-Geral, por ocasião da discussão deste tema na Comissão de Orçamento, o Secretário-Geral pessoalmente fez a fundamentação de por que pedia essa transferência e os consultores que tinha pensado contratar e os objetivos e os termos de referência, não tendo havido objeções.

No entanto, Senhor Representante, se deseja mais informação, com prazer vamos ampliá-la quando o senhor considerar pertinente.

Obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado, Secretaria.

-Pedido de informações sobre participação e preparação de futuros trabalhos da Secretaria-Geral no grupo de trabalho de acesso a mercados da ALCA.

Delegação do BRASIL (José Artur Denot Medeiros). Senhor Presidente, é sobre outro tema que queria propor ao Comitê.

Gostaríamos de que na próxima reunião do Comitê a Secretaria pudesse apresentar um informe sobre sua participação na Quarta Reunião do Grupo de Trabalho de Acesso a Mercados da ALCA, realizada em 8 e 9 de julho em Washington. Pelo informe aprovado pelo grupo de trabalho da ALCA, a participação da Secretaria foi muito adequada e muito providente. Isto, como o senhor percebe, foi conseqüência de uma decisão adotada pelo Conselho de Ministros da ALADI, ou seja, sobre a participação e projeção hemisférica da ALADI, e é um tema que, como norma geral, a Secretaria nos deve informar sobre sua participação no grupo de trabalho da ALCA. Especificamente a Secretaria continuará participando, no futuro, e com muitas boas razões, porque a decisão do Grupo -informe, parágrafo 8, b) e c)- foi solicitar, no 8 b), que o Grupo fizesse um estudo sobre o enfoque dos acordos de livre comércio que diferentes grupos sub-regionais e regionais negociaram ou estão negociando com outros países do Hemisfério. E no 8 c) a Secretaria técnica dos acordos sub-regionais é convidada para fazer uma apresentação a mercados na próxima reunião do grupo de trabalho da ALCA, que creio se realizará em novembro próximo.

Queríamos -e, Presidente, falo como Presidência Pro Tempore do MERCOSUL- dizer à Secretaria que os países do MERCOSUL estão preparados para colaborar com a Secretaria na preparação da contribuição da Secretaria a esse estudo do grupo de trabalho sobre os grupos sub-regionais e regionais e também necessitaria o MERCOSUL, por não ter secretaria técnica, apenas uma Secretaria Administrativa, necessitaria do apoio da Secretaria da ALADI para preparar sua apresentação, a apresentação do MERCOSUL no grupo de trabalho da ALCA, que se reunirá em novembro. E creio que já temos, com isto, uma boa base para essa colaboração Secretaria ALADI-MERCOSUL quando se lembra que há algumas semanas o Representante Permanente da Argentina na Presidência Pro Tempore do MERCOSUL fez uma apresentação sobre o avanço do MERCOSUL neste Comitê em uma reunião de Chefes de delegação. Essa é uma boa base que poderia ser atualizada para a apresentação do MERCOSUL. Mas, queríamos fazer esse trabalho juntamente com a Secretaria da ALADI porque cremos que é por seu intermédio que se pode realizar, que pode ser ressaltada a projeção regional da ALADI nessas negociações hemisféricas e especificamente neste sub-grupo de trabalho número um, o de acesso a mercados que talvez seja um dos mais importantes trabalhos preparatórios da ALCA.

Então, Senhor Presidente, neste oferecimento positivo de cooperação de que falo em nome das delegações do MERCOSUL,

queremos também que na próxima reunião o tema seja incluído pela Secretaria da ALADI para que nos informe sobre sua participação e preparação de seus trabalhos nesse mesmo grupo de trabalho.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante do Brasil. A Secretaria toma nota de uma apresentação especial sobre o grupo de trabalho reunido em Washington sobre o grupo de trabalho de acesso a mercados.

-Convite ao Senhor Presidente do Comitê para a posse do novo Presidente da República do Equador.

Representação do EQUADOR (Eduardo Cabezas Molina). Senhor Presidente, desejaria informar aos Senhores Representantes que o Governo do Equador, o Senhor Presidente eleito, enviou a Vossa Excelência um convite para assistir aos atos de transmissão de mando, que se realizará no próximo 10 de agosto em meu país.

O Senhor Secretário-Geral Antunes também foi convidado e não sei se o Senhor Secretário-Geral vai viajar a meu país para estar presente nestes atos, porque soube que não anda bem de saúde.

Mas, queria informar ao Comitê que meu Governo, minha Chancelaria, transferiu o convite respectivo ao Senhor Presidente do Comitê de Representantes e, logicamente, Senhor Presidente, creio que nessa sessão privada que está convocando para a próxima semana devemos tratar, creio, em profundidade, o tema da representação da ALADI. Refiro-me à representação externa, Senhor Presidente, tanto do Comitê como da Secretaria-Geral.

Muito obrigado.

PRESIDENTE. Muito obrigado, Senhor Representante do Equador.

Recebi da Representação do Equador, como Presidente do Comitê, o convite para assistir aos atos da posse do Presidente Bucaram Ortiz. Lamentavelmente, por razões familiares, estou impossibilitado de assistir; consultei com meus outros colegas da Comissão de Mesa se podiam estar presentes e manifestaram-me que também tinham outros inconvenientes e, evidentemente, como

manifestou o Senhor Representante do Equador, surge a necessidade urgente de que temos que considerar que os convites têm duas características: em primeiro lugar, os convites de caráter técnico, que podem ser substituídos perfeitamente pela Secretaria, e outros de caráter político, que devem ser definidos para que o Comitê de Representantes esteja presente, para que o Comitê de Representantes seja uma voz autorizada na América, como foi o mandato que recebemos. Por conseguinte, o tema constará dessa reunião.

Desejaria algo mais: pedir aos colegas Vice-Presidentes que, por favor, possamos realizar antes de finalizar a semana uma pequena reunião a fim de dar-lhes alguns antecedentes sobre o tema e apresentar, também, nossa tróica -como diria o Senhor Representante do Paraguai- uma fórmula de apoio recíproco para a representatividade que devemos ter.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, não tenho claro em que ficou o assunto do convite enviado pelo Governo do Equador para assistir à posse do novo Presidente desse país.

PRESIDENTE. Aparentemente viajará o Senhor Secretário-Geral.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, não, estou falando do convite ao Comitê de Representantes, não do convite à Secretaria.

PRESIDENTE. Com relação ao convite enviado ao Comitê, eu não posso viajar e enviei uma carta de agradecimento.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, o Comitê é uma Instituição.

PRESIDENTE. Submeti o tema à consideração dos senhores e ninguém se manifestou que podia viajar.

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, mas o oferecimento não pode ser espontâneo nem pode ser arbitrário...; há uma sucessão, um quadro de sucessões para o caso. Esta é uma oportunidade de um convite oficial de um Governo que não pode ser deixada de lado; existe uma sucessão com representação instituído e como ainda é oportuno, sugiro que o Comitê adote um critério a esse respeito.

Representação do URUGUAI (Adolfo Castells Mendívil). Obrigado, Senhor Presidente. Coincido com o Senhor Representante da Bolívia. Devo dizer que o Senhor Presidente me tinha oferecido essa possibilidade como Vice-Presidente, mas tampouco posso viajar, não por motivos familiares senão funcionais. Mas, creio que o manifestado pelo Senhor Representante da Bolívia é muito legítimo. Há outro Vice-Presidente que creio que tampouco pode viajar, conforme disse o Senhor; mas depois há uma sucessão de ordem alfabética dos Senhores Representantes. Então, devemos considerar quem pode viajar porque não se pode estar, de nenhuma maneira, ausente e desairar o Governo do Equador.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Então, ficaria, segundo a lista, a Bolívia. A Bolívia estaria em condições de representar-nos nesta ocasião?

Representação da BOLÍVIA (Antonio Céspedes). Senhor Presidente, desejaria ter um pouco de tempo para responder; acabo de receber esta proposta e em breve informarei a Presidência a esse respeito.

PRESIDENTE. Obrigado, Senhor Representante.

Esse era um dos temas que queria conversar urgentemente com a Comissão de Mesa para apresentar ao Comitê uma pauta completa a seguir no futuro sobre nossas representações.

Se não há nenhum outro tema para tratar, encerramos a sessão.

Encerra-se a sessão.
